

Nota Técnica nº 37/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033657/2019-66

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado de Goiás- GO, referente ao exercício de 2018 - segundo período do de certificação do Progestão II.**
Referência: 02501.002240/2017-80

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado de Goiás- GO, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 10, de 1º de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório enviado pelo estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. Conforme o Relatório enviado, o estado de Goiás não apresentou um bom desempenho no cumprimento das metas (1.5) do Progestão 2018.
9. Não houve classificação de barragens e publicação de regulamentos conforme metas pactuadas.
10. Ademais, as duas metas concernentes à fiscalização também não foram cumpridas: definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens; e relatório sobre a execução das visitas de fiscalização.
11. Ante o exposto, o estado de Goiás obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 3**.



12. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	GOIÁS (SECIMA) (META I.5): SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS	
	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	177	conforme Relatório enviado: foram inseridas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens dados de 101 barramentos, conforme as regras e informações exigidas pelo Sistema e superior à meta acordada de 100 barramentos.
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	238	
BARRAGENS REGULARIZADAS	238	
CLASSIFICADAS DPA	0	
REGULADAS	30	
CLASSIFICADAS CRI	0	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	não	
REGULAMENTAÇÃO	não	
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	

ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

GOIÁS (SECIMA) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONT. MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Regularizar 50 barragens	1,5	1,5	Conforme relatório apresentado: <u>foi elaborada planilha contendo as informações das barragens regularizadas no ano de 2018, ANEXO 9, contendo 168 barramentos, superior à meta acordada de 50 barramentos a serem regularizados.</u>
II	Classificar 25 barragens regularizadas / Comunicar a classificação ao empreendedor	1,5	0	Não houve classufucação no período
III		1,5	0	Não houve classufucação no período
IV	Inserir no SNISB 100 barragens regularizadas	1	1	
V	Publicar a minuta do regulamento apresentada	0,5	0	não foi publicada
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão: http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao	1,5	0	Não foi apresentado nenhuma comprovação. Informaram que "O detalhamento de procedimentos e critérios para realização de fiscalização está sendo estabelecido em conjunto ao processo de aprimoramento da norma estadual que regulamenta a PNSB"
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	0	Não foi apresentado nenhuma campanha. Informaram que "Considerando a ausência de publicação da norma, bem com de estrutura exclusiva para o atendimento de questões relacionadas à segurança de barragens, foram realizadas apenas ações de fiscalização que fossem consideradas emergenciais"
TOTAL		10	3	